PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

= LEI Nº 394/69 =

EMENTA: - Autoriza um auxilio às obras de construção da nova Cadeia Pública desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJÊDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Municipio, autorizado a auxiliar com a importância de NCr$ 5.5oo,oo (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos), as obras de construção da nova Cadeia Pública desta cidade, como participação do Municipio ao referido empreendimento.

Art. 2º - Para fazer face ao que determina o artigo anterior, fica igualmente, o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial da importância acima - referida, isto é, até NCr$ 5.5oo,oo (cinco mil e quinhen-/ tos cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 13 de novembro de 1969.

Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO - PERNAMBUCO